



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.321 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.998.

revogadas na disposição em contrário.

*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
1.998 - 34º - Ano de Fundação do Município

**Dispõe sobre o controle de chamadas telefônicas.**

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de controle sobre as chamadas telefônicas realizadas nos aparelhos telefônicos de propriedade da Municipalidade, para que evitem prejuízos ao erário público;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** A Secretaria Municipal da Administração, por intermédio do Setor responsável pelo controle de pagamentos de contas telefônicas, enviará mensalmente a cada uma das Secretarias, cópias das contas telefônicas referentes às linhas telefônicas que estiverem sob seu uso quando figurarem ligações:

- I - Interurbanas;
- II - à cobrar;
- III - realizadas para servir telefonar tarifador;
- IV - realizadas para aparelhos de telefonia celular.

**Artigo 2º.** Ao receber cópia da conta telefônica a que se refere o artigo anterior, o Secretário da respectiva pasta apontará em formulário próprio (Anexo I), o caráter da ligação realizada, identificando quem a efetuou.

**Parágrafo único** - O formulário a que se refere o "caput" deste artigo, após o seu preenchimento, deverá ser encaminhado ao setor responsável pelo controle do pagamento das contas telefônicas até o 5º. (quinto) dia útil do mês posterior ao de referência.

**Artigo 3º.** - O valor da chamada de caráter particular será recolhido aos cofres públicos automaticamente, bastando que seja efetuado desconto em folha de pagamento do funcionário.

**Artigo 4º.** Para efeito do cumprimento das disposições do artigo anterior, cada uma das Secretarias deverá fixar regras de acesso ao uso do equipamento de telefonia.

**Artigo 5º.** Os servidores que utilizarem de meios fraudulentos para burlar as disposições do presente decreto, serão punidos na forma da lei.



